



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1557 =

“DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE DESPESA POR SUPRIMENTO DE FUNDO E REVOGA A LEI Nº 1.129, DE 13 DE ABRIL DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

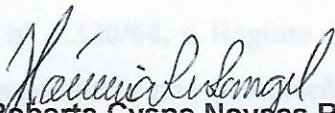
SANTO; A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir por Decreto, com base na Lei Federal nº 4.320/64, o Regime de Suprimento de Fundo, para cobertura de despesas que se enquadrem nas prescrições do art. 65, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.129/93, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 31 DE MARÇO DE 2005.


Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel
Prefeita Municipal